



Prefeitura Municipal  
**Oliveira Fortes**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM CONTABILIDADE PÚBLICA.**

**Contrato nº 04/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.747.957/0001-07 neste ato representada pelo Prefeito Sr. Antônio Carlos de Oliveira, Inscrito no CPF nº 077.764.278-61 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LIDA**, com sede à Rua João Ribeiro, nº 372 – Santa Efigênia, em Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.031.867/0001-30 neste ato representada pelo Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, brasileiro, contador, inscrito no CRC-MG sob nº 42.190, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e administração pública, conforme discriminado a seguir:

**1. Órgão de Controle Interno**

**1.1.** - Assessoria para a organização do sistema de controle interno acompanhando os diversos procedimentos realizados no âmbito da Prefeitura em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal

**2. Serviço de Contabilidade e Patrimônio**

**2.1.** - Prestação de assessoria com vistas ao regular funcionamento da contabilidade do Município, em especial com a implantação das Normas Contábeis Aplicadas ao Serviço Público;

**2.2.** – Responsabilizar-se pelo envio de informações ao Tribunal de Contas relativo ao SICOM e LRF;

**2.3.** – Responsabilizar-se pela alimentação das informações a serem enviadas através dos sistemas SIOPS, SICONFI, SIOPE e outros que se fizerem necessários.

**3. Serviço de Tesouraria e Finanças**

*A*



Prefeitura Municipal  
**Oliveira Fortes**  
Município de Oliveira FORTES



**3.1** - implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, controle de convênios, aplicação de índices obrigatórios, fluxo de caixa e etc.;

**4.** Serviço de Compras Almoxarifado e Licitações

**4.1** - prestar assessoria para o regular funcionamento do processo de compras e controle de almoxarifado;

**4.2** – realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores da área;

**4.3** – promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em questões, envolvendo compras, licitações e almoxarifado.

**5.** Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal

**5.1** - assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, e etc.

**6.** Serviços Administrativos Diversos

**6.1** – prestar assessoria em outros setores da administração do Município, as quais envolvam rotinas contábeis e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Segunda:** O presente contrato está normatizado pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94, sendo inexistível a realização de licitação, conforme dispõe o inciso IV, artigo 24, e § 3º do artigo 13 das citadas leis.

**Terceira:** Fica acordado entre as partes que o preço dos serviços ora contratados será na ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pago em três parcelas iguais e sucessivas, conforme proposta de serviços apresentada.

**Quarta:** O presente Contrato tem a validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura

**Quinta:** A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas todas as certidões relativas a seguridade social, durante o prazo de vigência deste Contrato.



**Sexta:** A CONTRATANTE responsabiliza-se:

1. Pelo fornecimento de todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pela veracidade dos mesmos.
2. Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**Sétima:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da **CONTRATANTE** sob a rubrica

02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.35-00 Ficha 135 – Serviços de Consultoria

**Oitava:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

**Nona:** Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Oliveira Fortes.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2017.

Antônio Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

José Miguel de Souza viera Filho  
JMS - Assessoria e Consultoria Ltda.

**TESTEMUNHAS**

1 -

C.I.

078.955.546-02

2 -   
C.I. 699.041.626-20